

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68º DA REPÚBLICA — NUM. 18.440

BELEM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

PORTEIRA N. 93 — DE 13 DE MARÇO DE 1957

O General Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação pelo sr. Presidente do Conselho Escolar do Município de Alenquer de que a professora Cremilda de Sousa Cordeiro, ocupante efetiva do cargo de Diretor de grupo escolar do interior, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar daquela municipalidade, abandonou o exercício do cargo.

RESOLVE:

a) Determinar ao sr. dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura proceder, nos termos do art. 194, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e,

b) Designar a professora Carolina Batista Guimarães, ocupante efetiva do cargo de "Professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, para responder pela Diretoria do referido grupo durante o impedimento da titular efetiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 8 DE MARÇO

DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Iracema Riwal, no cargo de Estatístico-Auxiliar, classe B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Benedicto Carvalho  
Secretário do Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE MARÇO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eldonor Paniagua da Silva para exercer, em substituição, a cargo de Escrivão de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo Eugenio da Luz.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Álvaro Barros Lima para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Término Série da Comarca de Marabá, vago com a exoneração de Hermógenes Leão da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pequeno da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de José de Lima Paraguassú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosini Arthur Baleixo, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Hermenegildo Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Thomas Carvalho Filho para exercer, em comissão, o cargo de Escrivão de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo Eugenio da Luz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Januária de Albuquerque Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dumesnil da Costa Bruce para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Sena de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alderinda Sampaio Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Carneiro da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

2 — Senta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1957

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

As recriminações pertinente à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral das 8 às 14,00 hs., e no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE  
IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HEDDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL:

Anual ..... Crs 500,00

Semestral ..... Crs 300,00

Número avulso ..... Crs 1,50

Número atrasado, ..... Crs 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual ..... Crs 700,00

Semestral ..... Crs 400,00

O custo de cada exemplar atra-

sado dos órgãos oficiais será, na

venda avulsa, acrescido de Crs 2,00

ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabili-

dade, 1 vez ..... Crs 800,00

1 Página comum, 1 vez ..... Crs 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes

até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna —

Crs 7,00.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rasgadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-

cebida das 8 às 14,00 horas

nesta I. O. e no posto coletor

à rua 13 de Maio, 49, das 8,00

as 11 horas, e, nos sábados,

das 8 às 10,00 horas.

Exetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dézem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Crs 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Altair Pinheiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusa Clementina Menegon Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcilia de Andrade Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Beatriz Rodrigues Otoni para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Antonia Mello Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Sales para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oswaldina Teixeira para exercer, interinamente, o car-

go de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide Brasil Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euridice da Costa Vidente para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Janete Barbosa de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Sales para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adna Brely da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Antonia Mello Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Niobe Ferreira dos Santos



S. E. G., dentro do duodécimo regulamentar:  
—Protocolo n. 121 — Of. n. 211, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando petição de Manoel Coelho da Silva, em que são interessados os menores Benedicto dos Santos Moreira e Osvaldo Silva de Amorim. Ao Tenente Amorim, a fim de relacionar para o Educandário Monteiro Lobato.

—Protocolo n. 1.555 — Of. n. da Contorg — Como parece à S. F., estabelecidos antes as responsabilidades monetárias do Estado, para que autorize o que é proposto.

—Protocolo n. 1.581 — Of. n. 13, da Junta Comercial, encaminhando escala de férias — Aprovo. Ao DIARIO OFICIAL para publicar.

—Protocolo n. 1.575 — Petição de Aníbal Pinheiro Sampaio — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.557 — Of. n. 109, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo o telegrama de Maria Alice Alves Souza de Marabá — Ao Dr. S. I. J., para fazer respeitar os direitos da reclamante, ante o parecer do S. C. R.. Ao Capitão Delegado de Polícia para os devidos fins.

—Protocolo n. 1.542 — Requerimento da Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Limitada — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

—Protocolo n. 658 — Petição de Hermínio de Medeiros Dinelly — Ao parecer da S. I. J..

—Protocolo n. 1.564 — Petição de Maria Gomes Dias — A consideração da S. E. G..

—Protocolo n. 1.562 — Petição de Izabel Correia — Ao parecer do D. P..

—Protocolo n. 1.566 — Petição de Maria Raimunda Sodré — Ao parecer do D. P.. Tem prioridade ante uma leiga.

—Protocolo n. 1.582 — Petição de Santina Moura da Silva — Matricule-se, dentro do número de vagas regulamentares — Ao Dr. S. E. G., para os devidos fins.

—Protocolo n. 1.561 — Abaixo assinado dos moradores do lugar Alto-Alegre, no Município de Vizeu — Ao Presidente do Conselho Escolar, para que dêste abaixo assinado constasse os nomes dos pais, mães, dos filhos e suas idades se são entre 7 a 12 anos.

—Protocolo n. 1.568 — Petição de Rainha Itala Felipe Alberto — Ao pronunciamento da S. E. F..

—Protocolo n. 1.442 — Petição de Maria Emilia Ganize Pereira — Deferido nos termos do art. 107.º do Estatuto dos Funcionários — Ao D. P..

—Protocolo n. 1.559 — Petição de Enedina Ferreira da Silva Rola — Informe a Secretaria de Finanças.

—Protocolo n. 1.560 — Petição de Estácio Pinheiro Gonçalves — Como pede, no correspondente a 10% dos autos vencimentos do peticionário, tendo em vista o seu tempo de serviço. A Secretaria de Finanças.

—Protocolo n. 1.558 — Petição de Enedina Ferreira da Silva Rola — Ao parecer do D. P..

—Protocolo n. 1.571 — Petição de Maria José Moreira Cardoso — Como pede. Ao D. P., para lavrar o ato.

—Protocolo n. 1.570 — Petição de Maria José Moreira Cardoso — Ao parecer do D. P., em face da lei do Montepíplo, em vigor.

—Protocolo n. 1.579 — Petição de Afonso Nonato da Silva — A. S. I. J.. Sim, no correspondente a 10%, a que tem direito, tendo em vista o tempo de serviço e o que percebe dos cofres do Estado.

—Protocolo n. 1.580 — Petição de Emilia do Carmo da Luz Andrade — Informe a S. E. G..

—Protocolo n. 1.572 — Of. n. 16, da Prefeitura Municipal de

São Caetano de Odivelas, encaminhando o abaixo assinado dos moradores dos Povoados de Marabita e Matupiry, daquele Município — A consideração e parecer do Dr. Diretor Geral do D. E. R..

—Protocolo n. 1.578 — Petição de Eusdras Heracílio de Moura — Ao exame e parecer do D. P..

—Protocolo n. 1.578 — Petição de Eusdras Heracílio de Moura — Ao exame e parecer do D. P..

—Protocolo n. 1.578 — Petição de Eusdras Heracílio de Moura — Ao exame e parecer do D. P..

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Cliente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o que, se mais, ou menos.

—

Sexta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Março — 1957 — 5

DEPARTAMENTO DE RECEITA  
Arrecadação do dia 13 de março de 1957

Renda de hoje para o Tesouro .....	1.111.058,30
Total até ontem .....	11.376.392,80
Total até hoje .....	12.487.451,10
Total até 28 de fev. p. passado .....	61.342.055,60
TOTAL GERAL .....	Cr\$ 73.829.506,70

Visto: L. Coelho, Diretor — (a.) W. Ferreira, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA  
T E S O U R A R I A

SALDO do dia 12/3/1957 .....	8.386.401,80
Renda do dia 13/3/1957 .....	1.530.024,70
Recolhimentos e descontos .....	172.955,40
S O M A .....	Cr\$ 10.089.381,90
Pagamentos efetuados no dia 13/3/1957 .....	1.424.790,80
SALDO para o dia 14/3/1957 .....	8.664.591,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro .....	5.112.578,80
Em documentos .....	3.552.012,30
T O T A L .....	Cr\$ 8.664.591,10

Belém (Pará), 13 de março de 1957.  
Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — (a.)  
Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

Ata da 49.ª sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 27 de fevereiro de 1957.

(aa) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos; Antonio Expedito Chaves de Almeida; Edgar Batista de Miranda; Laurival Coelho da Silva.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cincuenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, as quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista Miranda, Antonio Expedito Chaves de Almeida e Laurival Coelho da Silva, membros, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão a qual fôra convocada para hoje, extraordinariamente, a fim de, reunido o Conselho Administrativo, os seus membros tomarem conhecimento e se manifestarem a respeito das instruções números 01/57 e 02/57, baixadas pela presidência do Montepio referente ao funcionamento da Carteira de Empréstimos no corrente exercício e a classificação dos candidatos à compra das casas mandadas construir pelo Montepio, sito à Avenida 25 de Setembro e Travessas do Chacô e Curuzú, nessa Capital, cuja lei-mostrou proceder por mim secretário, e estão assim redigidas:

"Instruções n. 01/57 — 22 de fevereiro de 1957.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a letra "J" do artigo 22, da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956, Resolve, baixar as seguintes instruções n. 01/57, referentes ao funcionamento da Carteira de Empréstimos deste Montepio no corrente exercício, de acordo em o item II, do artigo 20, da Lei n. 1.417/56.

I — Fica autorizado o recebimento de propostas para a concessão de empréstimos em dinhei-

XII — As presentes instruções entram em vigor a partir de 1.º de março de 1957. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, presidente."

"Instruções n. 02/57, de 22 de fevereiro de 1957.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a letra "J", do artigo 22, da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956. — Resolve baixar as seguintes instruções n. 02/57, referentes à norma a ser observada para a classificação dos candidatos à compra das unidades componentes do Conjunto Residencial sito à avenida 25 de Setembro e Travessas Chaco e Curuzú, nessa Capital, recentemente inaugurado.

I — A inscrição só será concedida a segurados do Montepio que tenham ultrapassado o prazo de carência de doze (12) meses de contribuição:

II — Os funcionários contribuintes deverão comprovar no ato da inscrição que não são proprietários condonários ou promitentes compradores de prédio algum; quer em seu nome como no da esposa ou filhos menores:

III — No requerimento de inscrição será obrigatoriamente comprovado o tempo que o funcionário conta como contribuinte da instituição, com certidão dada pelo Montepio dos Funcionários e título de nomeação para as funções públicas estaduais, bem como certidão do Registro Civil o número e idade dos filhos que vivam sob a sua dependência econômica de contribuinte contando-se um ponto por cada um dos descendentes nas condições acima estabelecidas e um ponto por cada ano de contribuição:

IV — Após a apreciação dos requerimentos de inscrição concluída a apuração e feita a devida classificação o montepio fará publicar no DIARIO OFICIAL do Estado a relação dos primeiros vinte e cinco (25) colocados, concedendo-lhes o prazo de noventa dias para o processamento do transpasse e sua liquidação:

V — Exigido esse prazo sem que algum dos colocados tenha ultimado o seu processo, o direito deste reverterá em favor de outro candidato não classificado e que tenha reunido maior número de pontos.

Os preços das unidades do Conjunto residencial serão os seguintes:

Lojas ..... Cr\$ 320.000,00 —  
Apartamentos Cr\$ 310.000,00 —  
Casas ..... Cr\$ 315.000,00 —

Todas as despesas referentes aos processos, inclusive escrituras, correrão por conta dos interessados.

As inscrições de que tratam as presentes instruções estarão abertas a partir do dia primeiro de março de 1957 e serão encerradas a 30 de abril do mesmo ano. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, presidente."

VII — Os empréstimos referidos no item I, serão concedidos pelo prazo máximo de trinta e seis meses a juros de 10% ao ano. (Tabela Price) resgatáveis em prestações mensais por consignação em folha de pagamento.

VIII — Os empréstimos serão

no máximo até quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

IX — Só serão atendidas reformas de empréstimos após decorrido o prazo de doze (12) meses para os mutuários que contrairem os mesmos em trinta e seis (36) meses. Para os demais casos o prazo para a reforma será de seis meses.

X — A dotação para ocorrer a despesa com a concessão de empréstimos simples no corrente exercício é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), conforme consta do orçamento em vigor, só podendo ser alterada, mediante autorização do Conselho Administrativo deste Montepio.

XI — A Divisão de Aplicação

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 50.ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia primeiro de março de 1957.

(aa) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Laurival Coelho da Silva.

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Laurival Coelho da Silva, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros retro-assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foram presentes à Mesa os seguintes processos os quais, depois de examinados e apreciados os votos proferidos nos mesmos pelos respectivos relatores obtiveram do Conselho Administrativo estas decisões:

— Aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda no sentido de ser concedida a pensão de quinhentos cruzeiros mensais às menores Ana Maria Melo de Brito, Cléa Maria Melo de Brito e Maria Lucia Melo de Brito, filhas do ex-contribuinte José Nery de Brito, falecido a 2 de Julho de 1956, bem como o pagamento do pecúlio a que as mesmas têm direito, sendo entretanto, este, com restrição, isto é, para ser recolhido de ordem do Juiz competente à Caixa Econômica ou Casa Bancária, em nome dos referidos menores; aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda no sentido de ser concedida a pensão de seiscentos cruzeiros à senhora Maria Olivia Pedrosa Ribeiro, viúva do ex-contribuinte Raymundo de Moraes Ribeiro, falecido a 10 de Outubro de 1956, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito na importância de dez mil cruzeiros; aprovar, também por unanimidade, o voto do relator Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida uma pensão de setecentos e quatro cruzeiros à senhora Juilleta da Costa Contente, viúva do ex-contribuinte Pedro Mendes Contente, falecido a 29 de Outubro de 1956; aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser feita a inscrição no registro do Montepio do nome de Lidia Mercedes da Silva Ribeiro, sobrinha e única beneficiária da professora aposentada Antonia Pereira Borges, e finalmente, aprovar o voto do relator Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser feita a inscrição dos nomes de Darcy e Gracie de Lima Blasberg, netas e únicas beneficiárias de Belmira de Almeida Lima, professora aposentada. Pelo senhor presidente foram deferidos dois processos nos quais os relatores Edgar Batista de Miranda e Pedro da Silva Santos, requerem as suas voltas à Divisão de Benefícios em busca de informações. São eles o primeiro em que é interessada Warlene Gomes Paraense e o segundo em que é interessada Francisca Carvalho Corrêa, ambos requerendo arbitramento de pensão e paga-

6 — Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1957

mento de pecúlio. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor presidente que se lavrasse a presente ata a fim de ser lida e submetida à consideração do Conselho, na

próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino, com o presidente que a subscreve. — (aa.) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário; Oscaí da Cunha Lauzid, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços de Estado do Pará

PORTRARIA N. 260 — DE 9 DE MARÇO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

Considerando que a Portaria da COFAP, de n. 224, que regula assunto, determina a alteração do tabelamento sempre que se verifique modificação nos preços de custo,

RESOLVE:

Art. 1º — Tabelar, aos seguintes preços, por quilo, o café moido:

Cr\$ 55,00 — Do moageiro ao revendedor.  
Cr\$ 60,00 — Do revendedor ao consumidor.

Art. 2º. — O presente tabelamento vigorará, no município de Belém, pelo prazo mínimo de trinta (30) dias (art. 5º, da Portaria n. 224, de 9/7/54, da COFAP).

Art. 3º. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de março de 1957.

Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira  
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N. 204 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Ananias Pereira da Luz, Braçal, lotado no 1º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/Diretor Geral

PORTRARIA N. 205 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Domingos da Silva Queiroz, Braçal, lotado no 1º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/ Diretor Geral

PORTRARIA N. 206 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Ivo de Sena Freitas, Aj. de Pedreira, lotado na 2.ª Residência, 1º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/ Diretor Geral

PORTRARIA N. 207 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir de conformidade com a Cláusula 1.ª, o Contrato n. 89, de 25/10/55, que admitiu o Sr. Manoel Santana Bentes, para exercer a função de Braçal, com lotação no 1º Distrito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/ Diretor Geral

de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/ Diretor Geral

PORTRARIA N. 208 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Marcelino Farias de Lima, Braçal, lotado no 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ulysses Mendes Vieira  
Resp. p/ Diretor Geral

PORTRARIA N. 209 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948, e tendo em vista o que consta do Processo n. 155/57,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Victor Antônio Carnon, braçal, em exercício na D. M. E., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.-Pa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTRARIA N. 210 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos diário de Cr\$ 103,30, para o Sr. João Braz dos Santos, tratorista, lotado na O. R. M. — 2, (Capanema), de acordo com a

Resolução 150, de 28/12/54, do C. R. e Port. 139, de 26/3/55, da D. G., a partir de 15/9/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTRARIA N. 212 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder à Sra. Adalceinda Queiroz Romeiro, Escriturária ref. 8, classe 1, lotada na Secção do Pessoal, o salário-família de acôrdo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc. .... 122/56, sua certidão de casamento e de nascimento de seus filhos, por seu filho Odmar José da Silva Romeiro a partir de 1-1-1957, data em que lhe foi cancelado e idêntico benefício pago pelo Estado, e pelo menor Aldenor Queiroz Romeiro a partir de 6-5-55, tendo em vista o parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTRARIA N. 213 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948, e tendo em vista o parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTRARIA N. 214 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.252 de 21-8-1956 que nomeou interinamente o Sr. Pedro Medeiros da Silva, para exercer a função de Contínuo, ref. 5, classe O, enquanto perdurasse o impedimento de titular Sr. Bilgo Possidonio de Lacerda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

PORTRARIA N. 215 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Lei n. 157, de 24-12-1948,  
RESOLVE:

Designar o servidor Sr. Abel de Araújo Lima, para Chefiar o Almoxarifado de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 220 — DE 25 DE JANEIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.486, de 11-10-56, que designou o funcionário Elídio Maués Rangel, Despachante, ref. 10, classe O, para Chefiar o Almoxarifado de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 234 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atri-

buições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos para o Sr. Tasso Paranhos Guimarães, Mecânico, ref. 13, classe 3, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, de acordo com a Resolução 150, de 28-12-54, do Conselho Rodoviário e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 1-1-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1.736 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico, o Médico ref. 20, classe 3, João Garibaldi Martins Viana.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de dezembro de 1956.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, na qualidade de procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monieiro

**ANEXO ao término aditivo ao convênio celebrado em 13 de julho de 1955, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para manutenção da Maternidade de Pôrto Velho, visando o aproveitamento de saldos disponíveis, no pagamento de pessoal.**

Despesa efetiva

FUNÇÕES	Salário Mensal	Despesa Mensal	de junho a setembro—Cr\$
1 — Administrador . . . . .	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2 — Prat. de Enfermagem . . . . .	2.000,00	4.000,00	16.000,00
4 — Lavadeiras . . . . .	1.500,00	6.000,00	24.000,00
1 — Cozinheira . . . . .	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1 — Servente . . . . .	1.500,00	1.500,00	6.000,00
S O M A . . . . .	17.000,00	68.000,00	

**OBSERVAÇÃO : — Para cobertura da despesa acima, serão utilizadas partes dos saldos existentes em os títulos : PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO e EVENTUAIS, respectivamente Cr\$ 63.558,00 e..... Cr\$ 4.442,00, constantes do convênio assinado a 13 de julho de 1955, conforme a prestação de contas referente às duas quotas recebidas.**

**Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica, para conservação, preparação e melhoria nos aeroportos de Boa Vista, Moura, Itacoatiara, Manicoré, Benjamin Constant, Tefé, Pôrto de Moz e Barra do Corda.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Brigadeiro do Ar Nelson Freire Lavanere Wanderley, Comandante da Primeira Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, firmaram o presente término aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 17 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado, e mencionado em sua cláusula segunda, como seu único anexo, pelo que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual, passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

#### GOVERNO FEDERAL

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para manutenção da Maternidade de Pôrto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente término aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 13 de julho de 1955, já aditado em 20 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, adotar, para emprêgo dos saldos existentes na dotação classificada na cláusula terceira do acordo aditado, o plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual, passa

nia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Brigadeiro do Ar Nelson Freire Lavanere Wanderley, Comandante da Primeira Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de fevereiro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

NELSON FREIRE LAVANERE WANDERLEY, Brig.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonele Monteiro

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 13.775.000,00, PARCELA DA DOTACAO GLOBAL DE CR\$ 23.000.000,00, EXERCÍCIO DE 1956, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PLANO AERONÁUTICO, ROTAS DA ÁREA AMAZÔNICA, NA INFRAESTRUTURA DE SEUS AEROPORTOS E CAMPOS DE

POUZO E INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO

INFRAESTRUTURA

III — Conservação e preparação ou melhoria dos seguintes aeroportos:

Bôa Vista .....	3.000.000,00
Itacoatiara .....	3.000.000,00
Barra do Corda .....	2.000.000,00
Pôrto de Moz .....	2.000.000,00
Tefé .....	1.135.000,00
Benjamin Constant .....	1.140.000,00
Moura .....	1.000.000,00
Nova Olinda .....	500.000,00

T O T A L ..... Cr\$ 13.775.000,00

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", para prosseguimento da construção do Pensionato Nossa Senhora das Dores, em Rio Branco (Acre).

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Frei Henry Nicolas Prost, que

também se assina, simplesmente, Tadeu Prost, na qualidade de procurador da Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 30 de novembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda, como seu único anexo, pelo que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

SEGUNDO: — Dar ao Parágrafo único da cláusula Terceira do acordo aditado a seguinte redação: PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento que se refere esta cláusula será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, assistente de administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Henry Nicolas Prost, que também se assina Tadeu Prost, na qualidade de procurador da Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

HENRY NICOLAS PROST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonele Monteiro

Clara de Alencar

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA À SOCIEDADE ORDEM DOS SERVOS DE MARIA — PROVÍNCIA DO BRASIL — PENSIONATO N. S. DAS DORES EM RIO BRANCO

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>Prosseguimento da construção do Pensionato Nossa Senhora das Dores em Rio Branco.</b>				
<b>III CONCRETO ARMADO</b>				
a) Laje .....	m3	40	8.335,50	333.420,00
b) Escadas .....	m3	10	8.335,50	83.355,00
c) Vigas .....	m3	35	8.335,50	291.742,50
d) Vergas .....	m3	30	7.640,00	229.200,00
<b>III EVENTUAIS</b>				62.282,50
<b>T O T A L .....</b>			Cr\$ 1.000.000,00	

## TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DE Cr\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA AO PENSIONATO NOSSA SENHORA DAS DORES E M RIO BRANCO

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
Prosseguimento da construção do Pensionato N. S. das Dores, em Rio Branco.				
I CONCRETO ARMADO				
a) Laje .....	m3	110	8.335,50	916.905,00
II EVENTUAIS				83.095,00
T O T A L .....			Cr\$ 1.000.000,00	

Contrato de locação do prédio número seis (6), letra "J", à Passagem Bolonha, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, Alvaro Coelho de Souza, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Quintino Bocaiuva, número duzentos e setenta e um (271), e, de outro, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão da administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu Superintendente em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número seis (6), letra "J", à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A locação é pelo prazo mínimo de um ano, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), independentemente de aviso ou interpelação, mesma extrajudicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

CLAUSULA SEGUNDA: — O aluguel é de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA: — A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o competente "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária.

CLAUSULA QUARTA: — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA: — A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

CLÁUSULA SEXTA: — Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com melhor pretendente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para todas as questões, direta ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

CLÁUSULA OITAVA: O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: A infração das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento da indenização correspondente às perdas e danos a que tiver dado causa, sem perjuizo das exigibilidades das obrigações vencidas, ou vencíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. Despesas Ordinárias: Verba 1.000 — Custeio; Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos; 1.6.21 Órgãos em regime especial; 2 — Para atender a Dispositivos Constitucionais: Discriminação da Despesa: 1.0.0.0 — Custeio; 1.3.0.0 — Serviços de Terceiros e Encargos Diversos: cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.360.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3), de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinaram, com as testemunhas presentes, sendo pago por verba o selo federal devido, para o que atribuem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encargo constante da cláusula terceira deste instrumento.

Belém, 8 de Março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO  
JOÃO JOSÉ GUEDES DA COSTA

Testemunhas:

Leonel Monteiro  
Alvaro Cardoso.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E  
OBRAIS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

Concorrência administrativa n. 8

EDITAL N. 8 — GRUPO N. 8

Concorrência Administrativa para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema alumino-térmico, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 1º de abril de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema alumino-térmico, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, tódas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.4.00 — SUB-CONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança, compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios e reforço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuárias.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — As propostas

deverão ser em moeda nacional, material posto nos Armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de tôda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a licença de importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — À Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar tôdas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-QUARTA** — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha fixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 9 de março de 1957.

— Edgar Távora de Albuquerque — Presidente da Comissão

(Ext. — Dias 15 e 21/3/1957)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E  
OBRAIS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

Concorrência administrativa n. 9

EDITAL N. 9 — GRUPO N. 9  
Concorrência Administrativa para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Snr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei

Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1957 — 11

n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 1º de Abril de 1957, às onze (11) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Director, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em énvolucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores

já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no "Diário Oficial" do Estado, no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.4.00 — SUB-CONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despêssas com fretes e taxas portuárias para a Estrada de Ferro de Bragança.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — As propostas deverão ser em moeda nacional, material posto nos armazéns da Estrada, em Belém, e obdecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

**OITAVA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto,

aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**NONA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**DÉCIMA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valôr do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — To-

dos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-QUARTA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha fixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 9 de Março de 1957.  
(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. Dias — 15 e 21/3/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1a. entrância do lugar Matacurá, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estado).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de expediente, em substituição.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28, 31/3 e 1 — 2 — 3 — 5 — 6 e 7, 4/57).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL  
Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendas do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16; 17; 19; 20; 21; 22, 23, 24, 26, 27; 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

**EDITAL**  
Oscar da Cunha Lauzid. Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificada a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, a se apresentar à Secção de Coletorias junto a esta Secretaria de Estado de Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para que lhe seja marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

**Oscar da Cunha Lauzid**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16; 17, 19; 20; 21; 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; 357 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12; 457)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL**

Pelo presente edital, fica notificada a professora Elda Salviana Duarte Pinheiro, regente da escola de laicância do lugar S. Cristovão, município de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraíndo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1957. — (a.) L. Almedia.

Visto: — Em 7-3-57.

(a.) Cunha Coimbra, Secretário.

(G. Dias — 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31; 3 — 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20; 457)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Alves de Miranda, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Triunvirato Veiga Cabral, Breves, e Monte Alegre a 26,00m.

Dimensões:  
Frente — 8,67m.  
Fundos — 34,00m.  
Área — 294,78m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com a casa n. 110. Terreno baldio.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edi-

ficio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957. — (a.) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. — 17.438 — 5, 15 e 25-3-57)

**Aforamento de Terras**

O Snr. Dr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. João Gomes da Silva, português, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Arcipresto Manoel Teodoro, São Pedro e São Francisco de onde dista 78,00 m.

**Dimensões:**

Frente — 12,00 m.  
L. direita — 25,50 m.  
L. esquerda — 25,00 m, e pela linha de fundo 7,50.

Área — 243,75 m<sup>2</sup>.

Confinando lado direito com quem de direito, e do lado esquerdo com terreno requerido por Elvira Pereira do Mar. Tem a forma de um paralelogramo.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não se alegue protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1957.  
Alírio César de Oliveira  
Secretário de Obras  
(T. — 17.287 — 23/2 e 5, 15/3-57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José de Azevedo Lopes, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 14a. Comarca, 390. Térmo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Joaquim Rodrigues; dai numa extensão de 6.600 metros dividindo com o mesmo até encontrar terras revolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com terras devolutas; dêste 6.600 metros rumo sul dividindo com terras devolutas; dêste rumo oeste 6.600 metros dividindo com Roméu Ribeiro Prudente até encontrar as divisas de Joaquim Rodrigues, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquela município de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Malá, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.558 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Romeu Ribeiro Prudente, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requeirida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 14a. Comarca, 390. Térmo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Pedro Rodrigues, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros mais ou menos, dai rumo pelo oeste numa extensão de 6.600 metros, dividindo com terras do Estado; dai rumo sul dividindo com Joaquim Moisés P. Ferreira, numa extensão de 6.600 metros; dai rumo este dividindo com Pedro Rodrigues, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

(T. — 17.553 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção faço público que por Joaquim Rodrigues nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 14a. Comarca, 390. Térmo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Um lote de terras devolutas do Estado, a começar a divisa de Pedro Rodrigues, por esta rumo norte 6.600 metros; dai dividindo com terras devolutas na extensão de 6.600 metros; dai rumo éste dividindo com Abílio Alves na extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.557 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por André Pereira da Silva, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 7a. Comarca, 160. Térmo; 160., Município de Bragança e 3400. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Manigiteua, começando do marco das terras legitimadas de Domingos de Souza Melo, fazendo frente ao sul, para as terras legitimadas de José Caetano de Lima e sucessor de Antonio da Costa Rodrigues, limitando-se a leste, com terras demarcas de Domingos de Souza e Melo; a oeste, com terras devolutas, ocupadas pelos herdeiros da posse Cafeteira de João Francisco Ribeiro e ao Norte, com terras da referida posse Cafeteira, dos herdeiros de João Francisco Ribeiro, medindo 650 metros de frente por 1.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela município de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.555 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Cleomar Rizzo Esselin, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 14a. Comarca, 390. Térmo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Joaquim Rodrigues; dai numa extensão de 6.600 metros dividindo com o mesmo até encontrar terras revolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com terras devolutas; dêste 6.600 metros rumo sul dividindo com terras devolutas; dêste rumo oeste 6.600 metros dividindo com Roméu Ribeiro Prudente até encontrar as divisas de Joaquim Rodrigues, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela município de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Malá, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.558 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Altemiro Alves de Carvalho, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município: C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Pedro Rodrigues, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros mais ou menos, dai rumo pelo oeste numa extensão de 6.600 metros, dividindo com terras do Estado; dai rumo sul dividindo com Joaquim Moisés P. Ferreira, numa extensão de 6.600 metros; dai rumo este dividindo com Pedro Rodrigues, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

(T. — 17.556 — 5, 15 e 25-3-57)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Romeu Ribeiro Prudente, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 14a. Comarca, 390. Térmo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Pedro Rodrigues, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros mais ou menos, dai rumo pelo oeste numa extensão de 6.600 metros, dividindo com terras do Estado; dai rumo sul dividindo com Joaquim Moisés P. Ferreira, numa extensão de 6.600 metros; dai rumo este dividindo com Pedro Rodrigues, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

(T. — 17.555 — 5, 15 e 25-3-57)

Sexta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Março — 1957 — 13

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.563 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pedro Rodrigues nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na divisa com José de Azevedo Lopes, por esta com o rumo norte e numa extensão de 6.600 metros, daí com o rumo oeste e dividindo com Hiron Albernaz numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo sul e numa extensão de 6.600 metros dividindo com terras devolutas; daí rumo este dividindo com Alcides de Azevedo Lopes, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.560 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Aloizio Sollino, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na barra do rio Pau D'arco com o Araguaia, por este abaiixo numa extensão de 6.600 metros; daí dividindo com Nelson Cândido Corrêa na direção este 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.554 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alcides de Azevedo Lopes, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na divisa com Clotário Mena Barreto, por estas na direção norte numa extensão de 6.600 metros; daí na direção oeste dividindo com Eu-mar Juvenal de Almeida numa extensão de 6.600 metros; daí na direção sul dividindo com terras devolutas e numa extensão de 6.600 metros; daí na direção este dividindo com terras do Estado, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.551 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Osvaldo Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380. Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na divisa com Clotário Mena Barreto, por estas na direção norte numa extensão de 6.600 metros; daí na direção oeste dividindo com Eu-mar Juvenal de Almeida numa extensão de 6.600 metros; daí na direção sul dividindo com terras devolutas e numa extensão de 6.600 metros; daí na direção este dividindo com terras do Estado, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.559 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eumar Juvenal de Almeida, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaiixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380 Térmo; 380. Município; C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na divisa com José de Azevedo Lopes, por esta com o rumo norte e numa extensão de 6.600 metros, daí com o rumo oeste e dividindo com Hiron Albernaz numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo sul e numa extensão de 6.600 metros dividindo com terras devolutas; daí rumo este dividindo com Alcides de Azevedo Lopes, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.562 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Felinto de Azevedo Lobo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca-Guamá — 45º Térmo; 45º Município — Irituia e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas, próprio para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca-Guamá — 45º Térmo; 45º Município — Irituia e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Comega na estrada Federal BR — 14, à margem esquerda, confinando pelo lado direito, esquerdo pelos fundos, com terras devolutas, começando do quilômetro 145 (cento e quarenta e cinco), medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.280 — 23|2 e 5, 15|3|57)

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.280 — 23|2 e 5, 15|3|57)

## ANUNCIOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL  
Afim de liquidar seus débitos para com o Estado, devem comparecer com urgência a Procuradoria Fiscal da Fazenda dentro das horas de expediente as seguintes pessoas ou quem as representem:

— Carmem Gimenes Pereira, Raimundo da Costa e Silva, Raimundo Rufel, Nagib M. Rufel, Heleno Pereira Lima, Walter Marinho, Antonio Dergan, Sirayama & Cia. e Professor Cavalero de Macêdo.

Belém, 12 de março de 1957.

(a.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.  
(G. — 14 e 15|3|57)

COMPANHIA NACIONAL DE  
NAVEGAÇÃO COSTEIRA  
(Patrimônio Nacional)

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à Av. Padre Eutíquio n. 194, com negócio de Representações, Comissões e Conta Própria, comunicou ter-se extraviado os conhecimentos Ns. 22, 23, 24 e 25 do Rio Grande para este porto, relativos a 200 (duzentos) sacos com farinha de trigo, marca "MAFALDA ASTRO", embarcados por Moinhos do Sul Ltda., e consignados A ORDEM, os quais foram transportados pelo vapor "RIO JURUÁ" Vgm. 32 — Idia, entrado em 6 de corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 90 do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 11 de março de 1957. — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — (aa) J. Dias Paes & Cia Ltda., Agentes.  
(T. — 17.499 — 14, 15 e 16|3|57)

SA RIBEIRO COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S.A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, à av. 15 de Novembro, 36 —, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 13 de março de 1957.

(a.) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor-Gerente.  
(T. — 17.306 — 14, 15 e 18|3|57)



**BANCO DO BRASIL S. A.**  
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Sexta-feira, 15 MAPA N. 8 — PRACA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de  
18 a 23 de fevereiro de 1957

Número 3-57/	IMPORTADOR	MERCADO RIA Classifi- cação	ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Ação C. \$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			Porto de descarga
							Cr\$	USS	Moeda estrangeira	
167-179	Domingos Silva & Cia.	7.72.09	Arame de aço p/fab. de pregos	3.a 250 e 253-Manaus	93.500,00	13.000	37.700,00	USS Tch. Dan. Kr.	2.000,00	Tchecosl. Belém (PA)
181-180	H. Maceco	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 47137-Recife	76.739,10	2.738	57.600,00	Dan. Kr.	20.953,50	Dinamarca Idem
3-56/	Nipônica — Comércio e Indústria S/A	5.70.10	Sulfato de Amônio	1.a 12640-Beijão	30.625,00	20.000	23.100,00	USS	1.225,00	E. U. A.
901-181	Idem	5.72.20	Superfosfato de Cálcio	1.a 12640-Beijão	11.750,00	10.000	8.900,00	USS	470,00	Idem
902-182	Idem	5.74.10	Cloreto de Potássio	1.a 12640 e 12710-Belém	34.677,00	19.958	26.100,00	USS	1.387,98	Idem
903-183	Idem	5.74.30	Sulfato de Potássio	1.a 12710-Belém	20.906,00	9.979	15.700,00	USS	835,24	Idem
3-57/	Laaper, Lanz & Cia. Ltda.	5.82.80	Resinas acrílicas em pó e granulo	1.a 10409-S. Paulo	18.645,47	725	5.500,00	USS	291,29	Idem
163-185	Idem	5.82.80	Resinas acrílicas em pó	2.a 10409-S. Paulo	5.426,13	272	1.600,00	USS	84,77	Idem
164-186	Idem	5.55.59	Coretes derivados de alca- trão da hulha n. e.	2.a 10409-S. Paulo	30.007,25	635	8.800,00	USS	468,79	Idem
165-187	Idem	5.56.99	Pigmentos ou cores mine- rais em pó, n. e.	2.a 10409-S. Paulo	73.941,15	3.424	24.700,00	USS	1.155,15	Idem
166-188	Idem	7.74.22	Arame farpado galvanizado	1.a 13316-Belém	100.800,00	12.620	57.000,00	Fr. Blg.	150.000,00	Bélgica
173-189	Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A	7.74.22	Idem	1.a 13313-Belém	33.600,00	4.200	19.000,00	Fr. Blg.	50.000,00	Idem
174-190	J. Fonseca & Cia.	7.72.09	Arame de aço p/fab. de pregos	3.a 5516-Teresina, 194-Ara- cajá e 254-Manaus	155.300,00	22.000	56.500,00	USS Tch.	3.000,00	Tchecosl.
199-191	Alliança Industrial S/A	6.33.30	Pert. e aces. p/máquinas e aparelhos p/terraplanar- gem	2.a 715-Manaus e 13261- Belém	21.693,32	—	39.	USS	378,87	E. U. A.
200-192	Martin, Represent. e Comércio S/A	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 6941-57-Rio	25.463,70	—	926	19.200,00	Dinamarca	Porto. (CE) Belém (PA)
201-193	Tavares & Lemos	4.32.21	Idem, idem	1.a 13360-Belém	29.381,10	—	926	19.200,00	Dan. Kr.	Idem
202-194	Carvalho & Cia. Ltda.	8.52.62	Chapas p/ráio-X	1.a 985-Manaus	38.300,00	161	18.800,00	USS	6.995,50	Idem
203-195	Higson & Co. (Pará) Ltda.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 6942,57 e 6947,57-Rio	76.077,90	2.592	57.700,00	Dan. Kr.	20.977,32	Dinamarca
205-196	Fab. Anjo da Guarda, Ltda.	4.32.21	Idem, idem	1.a 1544 e 1545-S. Paulo	50.647,50	1.852	38.400,00	Dan. Kr.	13.991,00	Idem
206-197	José Jacob Chamma & Filhos	4.21.03	Bacalhau seco, salgado c/ pele e espinha dorsal	2.a 308-Manaus	77.800,00	2.842	37.600,00	USS Nor.	2.000,00	Noruega
207-198	Lima, Irmão & Cia.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3.a 13131-Belém	44.362,50	1.000	18.300,00	USS Esp.	975,00	Espanha
211-199	Silva Garcia & Cia.	2.86.00	Vassoura (Graxa)	2.a 13138-Belém	55.976,50	3.628	18.300,00	USS	975,20	E. U. A.
212-200	Irmãos Lima Ltda.	7.74.22	Arame Farpado Galvanizado	1.a 13372-Belém	32.500,00	4.200	19.000,00	Fr. Blg.	50.000,00	Bélgica
213-201	Belchior Costa & Cia.	7.77.39	Ferramentas manuais, n. e.	3.a 13385-Belém	86.200,00	355	18.800,00	DM	4.200,00	Alemanha
214-202	Paranaense Transportes Aéreos S/A	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 47138-Recife	25.484,80	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Dinamarca
215-203	Fab. União, Indústria e Comércio S/A	4.32.21	Idem	1.a 1543-S. Paulo	50.412,60	1.721	38.300,00	Idem	13.926,12	Idem
216-204	Elias Massud Ruffeli & Filho	4.32.21	Idem, idem	1.a 6933,57 e 6940,57-Rio	101.283,00	3.453	76.800,00	Dan. Kr.	27.940,38	Idem
217-205	Augusto Moutinho & Cia.	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Celestino Alves de Azevedo.

# BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

16 — Licenças de Exportação emitidas na semana de

MAPA N. 8 — PRAÇA — BELÉM (PA)

18 a 23 de fevereiro de 1957

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	VALORE M Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
3-57	Miguel Roginsky	1.95.00 Peixes pequenos de luxo	1	4.544,10 U\$	247,50 Belém (PA)	EE. UU. Améric.
108-108	Mário Rossi	5.60.20 Óleo essencial de pau-rosa	900	127.500,80 U\$	6.944,49 Inglaterra	EE. UU. Améric.
109-109	J. Serruya & Cia.	2.02.02 Péles Caetetu, em bruto	1.469	63.342,00 U\$	3.450,00 Idem	Idem
110-110	Cooperativa Agrícola-Mista de Tomé-Açu	4.66.00 Pimenta do reino em grão	10.000	77.497,00 U\$	4.221,00 Idem	Idem
111-111	J. Serruya & Cia.	2.02.03 Peles queixadas, em bruto	6.900	144.595,00 U\$	7.875,00 Idem	Idem
112-112	Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria	2.21.32 Balata verdadeira em blocos	20.000	271.192,30 U\$	14.770,82 Idem	Inglaterra
113-113	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42 Castanha do Pará, com casca	25.400	132.563,80 £	2.625,00-00 Idem	Idem
114-114	Idem	4.54.42 Idem, idem	50.800	269.892,00 £	5.250-00-00 Idem	Idem
115-115	BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) —	Carteira de Comércio Exterior —	(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Celestino Alves de Azevedo.			

Licenças de Exportação emitidas na semana de

MAPA N. 8 — PRAÇA — BELÉM (PA)

18 a 23 de fevereiro de 1957

## DIARIO OFICIAL

Março — 1957

## ANÚNCIOS

### MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A (MADRO)

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A (Madro) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social para tratarrem da alteração de nossos Estatutos e o que mais ocorrer.

Belém, 12 de Março de 1957.

(a.) João Manoel Pedro Muller, Diretor-Presidente.

(Ext — 13, 14, 15|3|57)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com os nossos Estatutos, convoco os Snrs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 90, às 15 horas do dia 25 de Março de 1957, para discutir os seguintes assuntos:

1.º Aprovação das contas do exercício de 1956;

2.º Eleição da nova diretoria;

3.º Alteração de uma parte dos estatutos.

Belém, 9 de Março de 1957.

(a) Silvia Tuji, secretária.

(T — 17.493 — 14 e 15|3|57)

### NUNES CUNHA & CIA. Chamada de empregado

Pela presente convidamos o Sr. Benedito da Rocha Morais, empregado de nossa firma, a apresentar-se dentro do prazo de três (3) dias, a contar da presente publicação, para assumir as suas funções, das quais se afastou sem motivo justificado desde o dia 27 do mês próximo passado, sob pena de ser demitido por abandono do emprego na forma da lei.

Belém, 10 de Março de 1957.

(a.) Nunes & Cia.  
(F-T — Dias 13, 14 e 15|3|57)

### CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRA-CHA S. A.

De conformidade com o artigo 10. dos Estatutos convocamos os Snrs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 30 de Março próximo vindouro às 16 horas em sua sede à Rua da Municipalidade, 949, esquina da travessa Manoel Evaristo, com o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço encerrada em 31 de Dezembro de 1956, contas e pareceres referentes a esse período e bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1957.

Belém-Pará, 27 de Fevereiro de 1957. — (a.) Philippe Farah, Presidente.

(Ext — Dias 1, 9 e 15|3|57)

### FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária  
(1.ª e 2.ª Convocações)

De acordo com os Estatutos, tendo em vista o que dispõe o art. 9º do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5 de junho de 1956, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Federação, a se reunirem em sua sede à rua Senador Manoel Barata, n. 102, para eleição do representante da classe rural do Estado, que integrará o Conselho Regional local do Serviço Social Rural.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 15 de março de 1957, às 14 horas, na sede da Federação, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, no dia 16 do mesmo mês, as mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia de conformidade com o art. 22, § 10., dos Estatutos desta Federação.

Belém, 8 de fevereiro de 1957.

(a) José Reis Ferreira, Presidente.

(T — 17.591 — 14 e 15|3|57)

### CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRA-CHA S. A.

Ficam à disposição dos senhores Acionistas em seu escritório à Rua da Municipalidade, 949 esquina da Travessa Manoel Evaristo, os documentos a que se refere o artigo 99 letras a, b, c e d do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém-Pará, 27 de Fevereiro de 1957. — (a.) Philippe Farah, Presidente.

(Ext — 1, 9 e 15|3|57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

NUM. 4.868

ACÓRDÃO N. 606  
Mandado de Segurança da Capital  
Requerente — Maria Lopes de Barros.

Requerido — O Governo do Estado.

EMENTA: — I — Sendo o concurso a regra para a efetividade em cargos do Magistério Primário do Estado, por força do Regulamento de Ensino Primário e da Lei 727, de 1953, e ainda pelo prescrito no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei 749 de 1953), lei subsidiária, por cargo de carreira de professor primário estadual, não se origina, da interinidade em tais cargos, direito à efetividade nos mesmos e sem estabilidade na função. II — Estágio probatório decorre de nomeação efetiva, segundo a lei, e não de provimento interino do cargo. III — Não provado os requisitos, prescritos no Regulamento e lei citados, necessários ao exercício e à efetividade em cargos do Magistério Primário do Estado, não há direito líquido e certo a reparar por mandado de segurança.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança, impetrado por Maria Lopes de Barros contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, exonerando-o do cargo de professor de 1.ª entrância da Magistério Primário do Estado,

Acórdam, por maioria de votos, os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado em denegar a segurança impetrada, adotando por fundamento dêste, os motivos que se seguem:

I — Maria Lopes de Barros, baseada no disposto no art. 141, § 24, da Constituição Federal, e na Lei Federal n. 1.533, de 1951, pede, por meio desta segurança, a sua reintegração no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do Magistério Primário Estadual, lotada na escola do lugar "Japim", Município de Cametá, do qual foi exonerada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de 16/8/56, de acordo com o art. 75, item II, da Lei 749, de 24/12/53.

Argue a impetrante que, não tendo sido nomeada em comissão, e estando em estágio probatório, foi, entretanto, sem que houvesse inquérito administrativo, em que, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, fosse apurada a existência de faltas justificadoras de sua exoneração, em razão do que reputa ilegal o ato que a exonerou.

Instruindo o pedido, junta a impetrante o decreto de sua nomeação, datado de 15/6/54, para exercer.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, e decreto, datado de 16/8/56, exonerando-o do cargo, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 1953.

As informações prestadas, constantes do ofício de fls. 11, são em resumo: Que, ocupando o imetrante, em caráter interino, o cargo do qual foi exonerada, não gerou, portanto, das garantias resultantes do estágio probatório, sómente asseguradas a funcionários, concursados ou não, que tenham sido nomeados em caráter efetivo, e não interino.

A Procuradoria Geral do Estado, na conformidade do parecer de fls. 14, opina pela denegação da segurança, não só por não ter provado a impetrante ser diplomada ou ter prestado exame de habilitação e ser possuidora de curso primário, mas também ter prestado concurso, condições para o exercício e a efetividade nos cargos do Magistério Primário, de acordo com o Regulamento do Ensino Primário e Lei 727 de 1953, não estando, deste forma, satisfeitos os requisitos legais para o acesso aos cargos públicos, como preceitu a Constituição Federal.

Conclui a Procuradoria Geral que a exoneración da impetrante, com fundamento no art. 75, inc. II, letra b), do Estatuto de Funcionários Públicos, foi legal, por quanto, nomeada em caráter interino, e não satisfeitos os requisitos legais para nomeação e para a efetivação, escusado é de se cogitar em estágio probatório, por não cumpridas as condições legais para a efetividade em cargos do Magistério Primário.

II — A nomeação em caráter interino, da impetrante para cargo de professor de 1.ª entrância do Magistério Primário do Estado, não lhe origina direito à estabilidade nas funções, por quanto, sendo cargo de carreira, está sujeito o provimento efetivo a concurso, segundo preceitu o Regulamento do Ensino Primário (Decreto 735 de 1947) e a Lei 727, de 1953, ressalvadas as exceções admitidas em lei.

Não provando a impetrante ser titulada, em conformidade com o Regulamento do Ensino Normal, não sendo, ter prestado exame de habilitação, possuindo curso primário completo, não demonstrou a certeza e liquidez do seu direito alegado, porque essas são as exigências legais para o exercício e para a efetividade em cargos do Magistério Primário e ninguém pode ser arrogar direito a cargo público se não satisfaz os requisitos de lei, como a Constituição Federal preceita.

Nem tão pouco lhe ampara a pre-

tensão o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (Dec. 749, de 1953), aplicável subsidiariamente ao Magistério Primário, pois consagra este Estatuto a obrigatoriedade de concurso para provimento inicial dos cargos de carreira, tal qual prescreva a Constituição Federal, mandada obedecer pelo art. 122, da Constituição do Estado, e não provou a impetrante ter prestado concurso e nem estar amparada pelas exceções regulamentares, a ideia de estar em estágio probatório, uma vez, como define a

lei, o estágio probatório é o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso e de cinco anos para os demais, isto é, para aqueles cargos, cujo provimento independe de concurso, o que evidencia a desnecessidade de inquérito administrativo para sua exoneração, por não ser funcionária estagiária, mas interina de cargo sujeito a concurso, para seu efetivo provimento.

Custas, como de lei.  
Belém, 6 de fevereiro de 1957.

(aa) Arnaldo Vidente Lobo, presidente — Alvaro Pantoja, relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

##### COMARCA DA CAPITAL Publicação de Alteração de Nome Para Fins Comerciais

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, atendendo as provas constantes dos autos e ao parecer favorável do órgão do M. Público, por sentença proferida nesta data. Autorizou dona Maria do Carmo Alves, brasileira, solteira, comerciária. — USAR para fins comerciais, o nome de Maria do Carmo Alves Santos, em face da admissão da mesma como sócia solidária da firma desta praça "Santos & Alves".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de março de 1957. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja.  
(T. 17.311 — 153.57)

##### COMARCA DA CAPITAL Leilão Público

O Deutor Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte (20) de março, às quatro e meia da tarde no local, pelo leiloeiro judicial Firmino Mota, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à herança de Libânia Alves de Oliveira Cordeiro: — Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, trecho compreendendo entre às ruas Domingos Marreiros e Boaventura da Silva, n. 380, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 378 e de outro lado com o imóvel n. 384, ambos os

confinantes de propriedade de quem de direito, medindo o terreno quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente por quarenta e seis metros e sessenta centímetros de fundos (4.75 x 46.60), sendo construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos com guarnições de madeira e portão de madeira de entrada. Em seguida, por uma passadeira de cimento, se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas soalhada de acapú e amarelo e forrada; corredor de passagem soalhado de cupiúba e sem fôrro; dois dormitórios soalhados de cupiúba e também sem fôrro; varanda de jantar soalhada de cupiúba e sem fôrro; cozinha soalhada de madeira comum e sem fôrro; quintal de regular tamanho, cercado por tabuado e estacas, nêle se encontrando os aparelhos sanitários independentes e cimentados e um poço de água potável. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e encimento, coberto de telhas comuns, provido de platinha, e situado em local regularmente bom, avaliado em Cr\$ 80.000,00. Quem pretender dito bem deverá comparecer no dia, hora, e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o que quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, porteiro e escrivão, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de fevereiro de 1957. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivão o escrivo. — (a.) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

(T. 17.310 — 153.57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

NUM. 693

ACÓRDÃO N. 1.702  
(Processos n. 927, 974, 1.402,  
1.497, 1.870 e 2.070)

Prestação de contas referente ao empréstimo de crédito orçamentário, pago, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cincocentra e cinco (1955).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao empréstimo do crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, subconsignação Material de Consumo, para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, crédito esse no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), somente pagos, apenas, trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), bem como a diferença de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) constituiu saldo orçamentário, ad encerrarse o exercício financeiro de mil novecentos e cincuenta e cinco (1955); II — Esclarecer, por sua vez, o responsável de que forma agiu — sujeito, como estava, exclusivamente à dotação do exercício de 1955 — para dar cobertura com os Cr\$ 399.600,00 a despesas no valor total de Cr\$ 399.819,60, bem assim por que não foi recolhido ao Tesouro Público do Estado, para depósito no Banco do Brasil, a favor da Caixa de Montepio dos Funcionários Estaduais, a importância de oito mil duzentos e cincuenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.257,60), correspondente à Taxa de Previdência Social, devida nos recibos de fls. 7, 18, 36, 37, 50, 52; 54; 56; 75; 78; 114; 117 e 140. III — Apurar, comprovadamente, quais os próprios do Estado, em que foram empregadas as peças adquiridas, consoneando os recibos de fls. 72/73 — com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 22-78, 112, 114, 117, 119 e 145, no valor total de vinte e oito mil cento e quinze cruzeiros (Cr\$ 28.115,00); se a camionete e os móveis do Clube das Mães de Salinópolis são próprios estaduais; se tem base em próprios do Estado o pagamento feito à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu; IV — Desfazer ou confirmar as insuficiências e contradições dos recibos impugnados no texto do voto (fls. 7, 8, 13, 14, 19, 36; 37; 50; 51; 52; 54; 56; 76; 113, 114, 116, 120, 140, 143; 144; 145 e 150), destacando-se no comprovante de fls. 54 — agosto de 1955, entregue e protocolado à mesma data, às fls. 177 da Livro n. 1, sob o número de 700; processo em algarismos e por extenso; no número de fls. 700; processo n. 1.497, com o ofício n. 1.870

488/55, de primeiro (1º) de agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.870, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.231, e processo n. 2.070, com o ofício n. 60/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Promovidas as competentes audições, o dr. Pedro Bentes Pinheiro, ilustrado Auditor, foi designado, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, para instruir o feito e preparar os autos, constante os artigos 11, inciso, e 48 da lei n. 603. Também participou da instrução durante as férias regimentais daquele Auditor, o dr. Ataulfo Rodrigues Leão, que, com dignidade e competência, preencheu, interinamente, uma das Auditorias, nesta Corte.

Após ficar encerrada a instrução, teve início o julgamento em Plenário, no dia 19, de acordo com as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, estas resumidas nas seguintes formalidades preliminares: o Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro fez suscinta exposição da matéria; o ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, Chefe do Ministério, junto ao Tribunal, revelou o parecer que lavrara nos autos, considerando que, sanadas certas irregularidades, poderia subir à decisão do Exegílio Tribunal; e mencionado Auditor leu, em seguida, o Relatório do feito e as razões desta sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de fevereiro corrente.

Belém, 26 de fevereiro de 1957.  
— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Na reunião ordinária de 19 de fevereiro corrente (1957), iniciou-se o julgamento deste feito.

Trata-se de mais uma prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, agora correspondente ao empréstimo das importâncias que a Secretaria de Estado de Finanças lhe entregou, em duodecimos, no exercício financeiro de 1955, com fundamento na Tabela explicativa n. 108 da respectiva Lei Orçamentária.

Os expedientes parciais foram enviados a esta Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953 através da Secretaria de Finanças. As remessas efetuaram-se da seguinte maneira: Processo n. 927, com o ofício n. 176/55, de 28 de março de 1955, entregue a 31, quando foi protocolado às fls. 131 do Livro n. 1, sob o número de ordem 360; processo n. 1.402, com o ofício n. 445/55, de 11 de julho de 1955, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168, do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; processo n. 1.497, com o ofício n. 448/55, de primeiro (1º) de agosto de 1955, entregue e protocolado à mesma data, às fls. 177 da Livro n. 1, sob o número de 700; processo n. 1.497, com o ofício n. 1.870

488/55, entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso; nos de fls. 14, a divergência existente entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará; V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos as repartições e a execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários; VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II, ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que, finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público estadual; VII — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

O relatório do feito e as razões

desta sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de fevereiro corrente.

Belém, 26 de fevereiro de 1957.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: —

"Na reunião ordinária de 19 de

fevereiro corrente (1957), iniciou-

- o julgamento deste feito.

Trata-se de mais uma prestação

de contas da Secretaria de Estado

de Saúde Pública, representada

pelos titulares então no desempe-

nho do cargo, agora correspon-

dente ao empréstimo das importâncias

que a Secretaria de Estado de Fi-

nanças lhe entregou, em duodeci-

mhos, no exercício financeiro de

1955, com fundamento na Ta-

bela explicativa n. 108 da respec-

tiva Lei Orçamentária.

Os expedientes parciais foram

enviados a esta Corte, para jul-

gamento e quitação, nos termos da

Carta Magna Paraense e da lei

n. 603, de 20 de maio de 1953

através da Secretaria de Finanças.

As remessas efetuaram-se da se-

guinte maneira: Processo n. 927,

com o ofício n. 176/55, de 28 de

março de 1955, entregue a 31,

quando foi protocolado às fls. 131

do Livro n. 1, sob o número de

ordem 360; processo n. 1.402, com

o ofício n. 445/55, de 11 de julho de

1955, entregue a 12, quando foi

protocolado às fls. 168, do Livro

n. 1, sob o número de 700; processo n. 1.497, com o ofício n. 1.870

488/55, entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso; nos de fls. 14, a divergência existente

entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará; V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos as repartições e a execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários; VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II, ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que, finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público estadual; VII — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

O relatório do feito e as razões

desta sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de fevereiro corrente.

Belém, 26 de fevereiro de 1957.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: —

"Na reunião ordinária de 19 de

fevereiro corrente (1957), iniciou-

- o julgamento deste feito.

Trata-se de mais uma prestação

de contas da Secretaria de Estado

de Saúde Pública, representada

pelos titulares então no desempe-

nho do cargo, agora correspon-

dente ao empréstimo das importâncias

que a Secretaria de Estado de Fi-

nanças lhe entregou, em duodeci-

mhos, no exercício financeiro de

1955, com fundamento na Ta-

bela explicativa n. 108 da respec-

tiva Lei Orçamentária.

Os expedientes parciais foram

enviados a esta Corte, para jul-

gamento e quitação, nos termos da

Carta Magna Paraense e da lei

n. 603, de 20 de maio de 1953

através da Secretaria de Finanças.

As remessas efetuaram-se da se-

guinte maneira: Processo n. 927,

com o ofício n. 176/55, de 28 de

março de 1955, entregue a 31,

quando foi protocolado às fls. 131

do Livro n. 1, sob o número de

ordem 360; processo n. 1.402, com

o ofício n. 445/55, de 11 de julho de

1955, entregue a 12, quando foi

protocolado às fls. 168, do Livro

n. 1, sob o número de 700; processo n. 1.497, com o ofício n. 1.870

488/55, entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso; nos de fls. 14, a divergência existente

entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará; V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos as repartições e a execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários; VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II, ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que, finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público estadual; VII — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

O relatório do feito e as razões

DIARIO DA ASSEMBLEIA

2

bro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado. Tabela explicativa n. 108, subconsignação Material de Consumo para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações dos titulares das Secretarias de Estado, o seguinte crédito:

Saúde Pública — Cr\$ 400.000,00.

Se o crédito orçamentário, para conservação e reparos em próprios do Estado, a favor da Secretaria de Saúde Pública era de Cr\$ 400.000,00 e se a Secretaria de Finanças entregou sómente ...

Cr\$ 399.600,00, torna-se imperioso esclarecer o motivo por que não foi paga a diferença de Cr\$ 400,00 e se essa diferença, ao encerrarse o exercício financeiro de 1955, constituiu saldo orçamentário do aludido crédito.

Os comprovantes alusivos ao emprégo da quantia recebida Cr\$ 399.600,00 — acusam, englobadamente, o seguinte:

Cincoenta (50) recibos no total de Cr\$ 399.819,60.

Como foi possível com ...

Cr\$ 399.600,00 atender a pagamentos no valor de Cr\$ 399.819,60 que excederam em Cr\$ 219,60 aquela importância?

Eis a especificação dos comprovantes:

Consertos e Reparos — (Mão de obra e material)

Hospitais São Sebastião e São Roque

Fls. 7 ..... 7.600,00  
Fls. 140 ..... 38.000,00

Hospital Domingos Freire:

Fls. 9 ..... 5.500,00  
Fls. 13 ..... 8.000,00  
Fls. 14 ..... 1.000,00  
Fls. 15 ..... 1.662,00  
Fls. 16 ..... 1.997,00  
Fls. 36 ..... 8.300,00  
Fls. 143 ..... 6.200,00

Hospital Juliano Moreira:

Fls. 141 ..... 12.175,00

Hospitais São Roque e Domingos Freire:

Fls. 57 ..... 25.000,00

Hospitais de Isolamento:

Fls. 19 ..... 23.545,20  
Fls. 76 ..... 20.820,00  
Fls. 116 ..... 5.800,00

Pósto de Higiene dos Jurunas, Centro de Saúde n. 2 e Hospitais de Isolamento:

Fls. 54 ..... 26.051,00

Hospital São Roque e Centro de Saúde n. 2:

Fls. 113 ..... 15.000,00

Centro de Saúde n. 2

Fls. 50 ..... 5.200,00  
Fls. 114 ..... 5.925,00

Laboratório da rua D. Tomazia Perdigão e Hospital Juliano Moreira:

Fls. 115 ..... 1.460,00

Dispensário Sousa Araújo e Centro de Saúde n. 2:

Fls. 52 ..... 18.800,00

Dispensário Sousa Araújo:

Fls. 142 ..... 5.700,00

Gabinete Dentário dos Jurunas:

Fls. 53 ..... 2.900,00

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. 69 ..... 300,00

Fls. 70 ..... 700,00

Fls. 71, 95 e 100 ..... 18.500,00

Fls. 75 a 88 ..... 1.926,00

Fls. 118 ..... 4.200,00

Fls. 121 ..... 3.580,00

Fls. 147 ..... 3.500,00

Garage da Secretaria:

Fls. 17 ..... 500,00

Escola de Enfermagem do Pará:

Fls. 55 ..... 6.520,00

Fls. 56 ..... 11.680,00

Fls. 111 ..... 300,00

Clube das Mães de Salinópolis (conserto de uma camionete e confecção de móveis):

Fls. 110 ..... 1.000,00

Pósto Médico da Vila do Mosqueiro

Fls. 12 ..... 245,00

Fls. 8 — ns. 22, 78, 24-31 .....

Fls. 18 — ns. 23, 11 e 180 .....

Fls. 51 — ns. 22-78 e 23-11 .....

Fls. 72-73 — ns. 22-78 e 24-31, além de várias peças, sem indicação de veículo

Fls. 112 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 74 — caçamba .....

Fls. 114 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 117 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 119 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 120 — ns. 8, 23, 11, 180 e 22-78 .....

Fls. 145 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 146 — n. 24-31 .....

Fls. 149 — várias peças, sem indicação de veículo .....

Fls. 150 — ns. 180 e 22-78 .....

Energia elétrica para o Km. 19, durante os meses de outubro, novembro e dezembro, paga a Prefeitura de Igarapé-Açu.

Fls. 148 ..... 2.289,00

**SOMAM OS PAGAMENTOS** ..... Cr\$ 399.819,60

A dotação orçamentária foi destinada, exclusivamente, à conservação e reparos em próprios estaduais, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Entretanto, na exposição acima, encontram-se pagamentos que não correspondem exatamente àquela finalidade, tais como:

Aquisição de peças, sem referência ao próprio estadual em que foram empregadas (fis. 12/73 — com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 23-78, 112, 114, 117, 119 e 145), no total de ..... 28.115,00

Gastos em favor do Clube das Mães de Salinópolis: conserto de uma camionete e confecção de móveis (fis. 110) ..... 1.000,00

**TOTAL** ..... Cr\$ 31.404,00

A Taxa de Previdência Social — 5% sobre Cr\$ 165.152,00 — é de Cr\$ 8.257,60, mas essa importância não foi recolhida, nos termos da citada lei n. 755.

Cortadas essas razões, e para mostrar, ainda uma vez, que nessa Corte, um simples recibo assinado sobre estampilhas federais não é bastante para justificar o emprégo de dinheiro público, imputo, até justificativa em contrário ou confirmação da irregularidade, os seguintes comprovantes:

Recibos insuficientes, por não apresentarem a necessária especificação: por não terem, anexo, o orçamento previamente aprovado pelo exmo. sr. Secretário de Saúde Pública e por faltar, nos casos específicos, a prova da respectiva concorrência:

Fls. 7 ..... 7.600,00

Fls. 8 ..... 14.569,80

Fls. 13 ..... 8.000,00

Fls. 19 ..... 23.545,20

Fls. 36 ..... 8.300,00

Fls. 37 ..... 25.000,00

Fls. 50 ..... 5.200,00

Fls. 51 ..... 12.000,00

Fls. 52 ..... 18.800,00

Fls. 54 ..... 26.051,00

Fls. 76 ..... 20.820,00

Fls. 113 ..... 15.000,00

Fls. 114 ..... 11.995,00

Fls. 116 ..... 5.800,00

Fls. 120 ..... 30.000,00

Fls. 143 ..... 6.200,00

Fls. 144 ..... 5.925,00

Fls. 145 ..... 3.720,00

Fls. 150 ..... 8.089,00

**Total:** ..... Cr\$ 294.615,00

O recibo de fls. 54, no valor de Cr\$ 26.051,00, além das lacunas apontadas, está rasurado justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso.

— Recibo com divergência entre a importância declarada em algarismo e a importância consignada por extenso:

Fls. 14 — Cr\$ 1.000,60, ou ....

Cr\$ 1.060,00?

Falta de esclarecimentos sobre as obras feitas na Escola de Enfermagem do Pará, consoante os seguintes recibos:

Fls. 55 ..... 6.250,00

Fls. 56 ..... 11.680,00

**OTAL** ..... Cr\$ 18.200,00

As contas, em face do exposto, não podem ser provadas. Impõe-se a reabertura da instrução, apesar do tempo em que o processo ficou paralizado no curso da mesma, a fim de que sejam executadas, nos prazos regimentais e com fundamento no voto do juiz relator, as seguintes providências:

I — Esclarecer à Secretaria de Estado de Finanças o motivo por

sendo a dotação orçamentária da Tabela explicativa n. 108 (lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954), relativa à Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos

## DIARIO DA ASSEMBLEIA

mil cruzeiros), foram pagos apenas Cr\$ 399.600,00, bem como se a diferença de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) constituiu saldo orçamentário, ao encerrar-se o exercício financeiro de mil novecentos e cincuenta e cinco (1955).

II — Esclarecer, por sua vez, o responsável de que forma agiu — sujeito, como estava, exclusivamente a dotação do exercício de 1955 — para dar cobertura com os Cr\$ 399.600,00 a despesas no valor total de Cr\$ 399.819,60, bem assim por que não foi recolhido ao Tesouro Público do Estado, para depósito no Banco do Brasil, a favor da Caixa de Montepio dos Funcionários Estaduais, a importância de oito mil duzentos e cinqüenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.257,60), correspondente à Taxa de Previdência Social, devida nos reibos de fls. 7, 18, 36, 37, 50, 52; 54; 55, 56, 75 a 78, 114, 117 e 140.

III — Apurar, oportunamente, quais os próprios do Estado em que foram empregadas as peças adquiridas consoante os recibos de fls. 72/73, com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 22/78, 112, 114, 117, 119 e 145, no valor total de ... Cr\$ 28.115,00; se a camionete e os moveis do Clube das Mães de Salinópolis são próprios estaduais; se tem base em próprio do Estado o pagamento feito à Prefeitura Municipal de Igapá Aqu.

IV — Desfazer ou confirmar as insuficiências e contradições dos recibos impugnados no texto deste voto (fls. 7, 8, 13, 14, 19, 36; 37; 50; 51; 52; 54; 55; 56; 76, 113, 114, 116, 120, 140, 143, 144, 145 e 150); destacando-se no comprovante de fls. 54 (Cr\$ 26.051,00) a rasura feita justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso; no de fls. 14, a divergência existente entre a quantia em algarismos a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará.

V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos às repartições e à execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários.

VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público Estadual.

VII — Fornecer a Auditoria um relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

E' o meu voto.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "Ante a exposição feita pelo sr. ministro relator, acompanhando-o inteiramente no voto proferido".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Elmo Gonçalves Nogueira  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.703  
(Processos ns. 892, 1.000, 1.277,  
1.614, 1.656 e 2.043)

(Prestação de contas referente ao empréstimo de crédito orçamentário, pago, em duodecimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cincuenta e cinco).

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, representada pelo seu então Titular dr. Arthur Cláudio Melo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, representada pelo seu então titular, dr. Arthur Cláudio Melo, apresentou

a esta Corte, através da Secretaria de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, às contas referentes ao empréstimo de crédito orçamentário

previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que torna a reabertura da instrução do processo, afim de que fique esta prestação de contas perfeitamente esclarecida, ouvida, naturalmente, a Secretaria de Finanças quanto aos pagamentos que fez diretamente, cujos comprovantes deverá apresentar, já que a Secretaria interessada nenhuma prova disso exigirá, para justificar-se, evitando omissões desta natureza.

Dai o nosso voto para que se converta o presente julgamento

do com Material de Consumo. Não foi possível a comprovação dos Cr\$ 10.000,00 destinados a compra da encadeira, isto por já se haver esgotado o prazo de instrução do processo.

Como se verifica, necessário se torna a reabertura da instrução do processo, afim de que fique esta prestação de contas perfeitamente esclarecida, ouvida, naturalmente, a Secretaria de Finanças quanto aos pagamentos que fez diretamente, cujos comprovantes deverá apresentar, já que a Secretaria interessada nenhuma prova disso exigirá, para justificar-se, evitando omissões desta natureza.

Dai o nosso voto para que se converta o presente julgamento

do com Material de Consumo. Não foi possível a comprovação dos Cr\$ 10.000,00 destinados a compra da encadeira, isto por já se haver esgotado o prazo de instrução do processo.

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com a reabertura da instrução do processo, afim de que fique esta prestação de contas perfeitamente esclarecida, ouvida, naturalmente, a Secretaria de Finanças quanto aos pagamentos que fez diretamente, cujos comprovantes deverá apresentar, já que a Secretaria interessada nenhuma prova disso exigirá, para justificar-se, evitando omissões desta natureza.

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente e  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmo Gonçalves Nogueira

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

## DIARIO DO MUNICIPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### Atos e Decisões

LEI N. 3.521 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a arrendar pelo prazo de dez anos o prédio do Patrimônio da Prefeitura sito à Trav. Rui Barbosa esquina com a Gentil Bittencourt.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta lei, arrendar ao Engenheiro Alcino Gonçalves Cortez, o prédio de propriedade da Prefeitura denominado "Casa Sameiro", sito à Trav. Rui Barbosa esquina com a Av. Gentil Bittencourt.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta lei, arrendar ao Engenheiro Alcino Gonçalves Cortez, o prédio de propriedade da Prefeitura denominado "Casa Sameiro", sito à Trav. Rui Barbosa esquina com a Av. Gentil Bittencourt.

Art. 2º — O prazo do arrendamento será de dez anos, sendo os dois primeiros pelo valôr mensal de Cr\$ 2.000,00 e os oito restantes por Cr\$ 5.000,00 mensais.

Art. 3º — O prédio locado destina-se a instalação de um mercadinho e frigorífico para venda de gêneros alimentícios.

Art. 4º — Correrá por conta

do locatário todas as despesas que se fizerem para adaptação do prédio.

Art. 5º — Finda a locação, não caberá ao locatário direito a qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no prédio locado que deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

Art. 6º — O locatário será obrigado a manter perfeitamente atualizado o seguro contra o fogo do prédio locado pelo valôr que for estabelecido pela repartição competente.

Art. 7º — A presente locação não poderá sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Belém ser transferida, ainda que parcialmente.

Art. 8º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Adriano Menezes

Secretário de Finanças

Alírio César de Oliveira

Secretário de Obras

### CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

ATO N. 9 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ResOLVE, conceder a Elizabeth Conceição Silva, ocupante efetiva do cargo de "datilógrafo", sessenta (60) dias de licença, nos termos do art. 107, da lei 749, de 24-12-53, a contar do dia 3 de janeiro, p.p.

Câmara Municipal de Belém, 8 de março de 1957.

Carlos Costa de Oliveira Presidente

Jacyntho de Pinho Rodrigues 1º Secretário

Loorival G. Silva 2º Secretário

PORTARIA N. 3 — DE 8 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, alterar o período de férias do funcionário desta Secretaria Jayme Barcessat, que passará a ser de 7 de março a 6 de abril do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 8 de março de 1957.

Osvaldo Melo Diretor Geral da Secretaria